



## LIMITES À EXPANSÃO DO CONTROLE SOCIAL PENAL: A LEGALIDADE, INTERVENÇÃO MÍNIMA E AS FUNÇÕES DA PENA

*Silvia de Freitas Mendes<sup>1</sup>, Fernanda Arend<sup>2</sup>, Renata Adamshuk Urio<sup>3</sup>, Samara Sandra  
Ninow Tosetto<sup>4</sup>*

**RESUMO:** O Direito Penal Moderno, entendido como uma forma de controle social, vem sendo utilizado como política pública estatal para combater a criminalidade. Ocorre que a criação e a alteração de normas penais acabam por possibilitar a expansão do referido ramo do Direito e, em alguns casos, enseja a criação de novos crimes (seja com a alteração do Código Penal Brasileiro ou com a instituição de novas leis penais) e/ou o aumento do *quantum* mínimo e máximo de pena. Na pesquisa proposta, determinou-se como problema o seguinte: O Direito Penal Moderno, através da criação de novos tipos penais e penas, ou com o agravamento de normas penais já existentes, observa os limites definidos pelos princípios de legalidade, intervenção mínima e nas funções da pena? Para desenvolver o referido problema foi estabelecido como objetivo geral a análise da instituição ou alteração de normas penais e a limitação da expansão do Direito Penal pelos princípios de legalidade, intervenção mínima e pelas funções da pena. Além deste objetivo geral, definiu-se como objetivos específicos: estudar as alterações legislativas em matéria penal, mais especificamente as que criam novos crimes/penas e as que agravam normas já existentes; explicar os limites impostos ao Direito Penal, quais sejam: princípios de legalidade, intervenção mínima, bem como as funções da pena; relacionar a análise das referidas alterações legislativas com os limites acima referidos. Desse modo, pretende-se contribuir para com uma visão crítica a respeito da expansão do Direito Penal, bem como demonstrar que este controle social deve ser utilizado apenas em casos de efetivas lesões ou perigo de lesão a bens jurídicos que não possam ser efetivamente tutelados por outras formas de controle social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Expansão penal, funções da pena, legalidade.

<sup>1</sup> Orientadora, Professora Mestre do Curso de Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão, Coordenadora/pesquisadora no Projeto de Pesquisa denominado Limites à Expansão do Controle Social Penal: a legalidade, intervenção mínima e as funções da pena, registrado na Pró-reitoria de Pesquisa da mencionada instituição. [silviamendes2005@yahoo.com.br](mailto:silviamendes2005@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão, integrante do Projeto de Pesquisa Limites à Expansão do Controle Social Penal: a legalidade, intervenção mínima e as funções da pena. [fernanda\\_arend30@hotmail.com](mailto:fernanda_arend30@hotmail.com)

<sup>3</sup> Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão, integrante do Projeto de Pesquisa Limites à Expansão do Controle Social Penal: a legalidade, intervenção mínima e as funções da pena. [renataurio@hotmail.com](mailto:renataurio@hotmail.com)

<sup>4</sup> Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão, integrante do Projeto de Pesquisa Limites à Expansão do Controle Social Penal: a legalidade, intervenção mínima e as funções da pena. [samarasntosetto@hotmail.com](mailto:samarasntosetto@hotmail.com)